

CIENTE

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179

GABINETE DO VEREADOR MARQUINHO DA TRECU'S

PROJETO DE LEI Nº 253 de 26 de Setembro de 2002

Constou a Exponente da Sessão	Obriga às agências bancárias
do Dia 121202	no âmbito do município de São
Times .	Pedro da Aldeia, a cumprir o
José Valde lir Pereira de Lima	prazo máximo de 30 minutos 📁 no
BESIDENTE	atendimento aos usuários.
COMISSÃO	
	CIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,
por seus representantes legais,	
en Pereira de Lima	
PRESIDENTE	DECRETA:
P	
Art. 1º - Fica obrigada às agências ban	cárias, no âmbito do Município de São
	orazo de 30 minutos no atendimento aos
usuários em fila unica	
Art. 2º - Esta LEI entrará em vigor na c	lata de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrarios	
Art. 3º - Fica dado o prazo de 30 dias p	ara que ás agências bancárias no municí-
pio possam adaptar se a esta l	The state of the s
	ICATIVA !
Devido a grande	demanda ao atendimento bancário, e a
	as, torna-se com isto, a morosidade no
The state of the s	vezes até 3(três) horas dentro do recinto
para serem atendidas. Este projeto visa	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
APROVADO	namamzar o atomamionto.
VOTAÇÃO	
1). (1, ~~ 0.1	a de Sessões de 26 de Setembro de 2002.
(1) (de 2002 Sal	a de Sessoes/de/20 de Setemoro de 2002.
AND PORTER AND	
Percira APROVADO	Marquinho da Trecu's
2. e VOTAÇÃO ÚLTIMA	= Vereador =
Fm 2/ 1 10 //	/ Vivadoi

Mekir Foreira de Lima